



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

**TOLERÂNCIA DE PONTO:**

**DIA 24 E 31 DE DEZEMBRO**

**CONSIDERANDO:**

- Que a Época Natalícia representa um momento importante de convívio das famílias;
- Que a passagem de ano é uma época de festejo.
- Que existe a prática reiterada de conceder tolerância de ponto nesta época aos trabalhadores do Município de Sátão;

**No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**DETERMINO:**

- 1.º A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Sátão, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019.**
- 2.º Que o presente despacho seja divulgado pelos diversos serviços municipais e na página eletrónica do Município.**

Paços do Município de Sátão, 23 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara

(Paulo Manuel Lopes dos Santos)